

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/0001-52, com sede na Avenida Alberto Lima, 2780 – Campos Elísios - João Monlevade/MG - CEP: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **SR. RENATO LUIZ CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M 3.285.287, CPF 512.101.936-04, residente e domiciliado na Rua Dezesete, nº 32, Bairro Vila Tanque, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-409, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 11/2019, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Segunda do Termo de Cooperação nº 01/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas em 01/07/2019 fica acrescida do item 2.1.1.9 com a seguinte redação:

2.1.1.9. Fica incrementada a frota de veículos do SEVOR por meio da cessão à OSC de um veículo de propriedade do Município de João Monlevade/MG da Marca GM/Vectra Sedam Elegance – ano de fabricação 2008 – ano modelo 2008 – Código RENAVAM nº 00950458612 - Cor Preta – Placa: HMN 7730 - Categoria: Oficial - Combustível: Álcool e Gasolina nas condições e estado em que se encontra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA - A eficácia do presente

Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do extrato do instrumento contratual no sitio oficial do Município, nos termos do Capítulo II, Seção II do Decreto Municipal 112/2018.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO PRINCIPAL** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação deste 1º Termo Aditivo naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.
- 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO** - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2019, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 23 de agosto de 2019.

SIMONE CARVALHO

Município de João Monlevade

Prefeita Municipal

RENATO LUIZ CARVALHO

Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR

Organização da Sociedade Civil

Presidente